



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 526

Altera a Resolução nº 512, de 20 de maio de 1992, que "Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Jacareí, cria empregos e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX da Resolução nº 512, de 20 de maio de 1992, passam a vigorar de acordo com o disposto na presente Resolução.

ARTIGO 2º - O emprego de Motorista de Apresentação Oficial passa a denominar-se Motorista de Gabinete.

ARTIGO 3º - Em decorrência da nova redação dada aos Anexos II e V, da Resolução nº 512, de 20/05/92, as referências dos empregos de Adjunto Administrativo, Assistente Administrativo, Tesoureiro e Motorista de Gabinete, constantes do anexo XI da mesma Resolução passam a ser respectivamente 7, 8, 9 e 10, mantidas as atuais atribuições.

ARTIGO 4º - Em decorrência da nova redação dada aos anexos III, IV, VII e IX, da Resolução nº 512, de 20/05/92, a referência do cargo de Chefe de Tesouraria constante do Anexo XIII da mesma Resolução passa a ser 14, mantidas as atuais atribuições.

ARTIGO 5º - Em decorrência da nova redação dada aos anexos I e VI, da Resolução nº 512, de 20/05/92, os símbolos dos empregos em comissão de Motorista de Gabinete da Presidência, Secretária de Gabinete da Presidência, Assessor Parlamentar, Advogado e Assessor de Imprensa, constantes do Anexo XII da mesma Resolução passam a ser respectivamente ECA,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 526 - Fls. 02

ECB, ECC, ECD e ECE, mantidas as atuais atribuições.

ARTIGO 6º - Os proventos dos inativos, cujos cargos ou empregos tenham sido extintos e as atribuições que exerciam não guardem semelhança com as dos servidores em atividade, ficam reajustados em 73% (setenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.993.

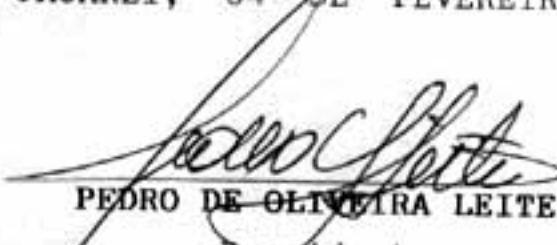
ARTIGO 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Resolução a nova redação dada aos anexos previstos no artigo 1º.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

ARTIGO 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 04 DE FEVEREIRO DE 1.993


PEDRO DE OLIVEIRA LEITE

Presidente